



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



ATA DE DELIBERAÇÃO DO PROCESSO Nº 025/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017

OBJETO: Registro de Preço para contratação de serviços médicos de emissão de laudos de mamografia.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às treze horas e trinta minutos, na sede do Fundo Municipal de Saúde, à Rua Getúlio Vargas, 149, centro, reuniu-se a Pregoeira e membros da equipe de apoio, designados pela Portaria 002/2017, para o início dos trabalhos referentes à sessão do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017. O edital foi amplamente divulgado no(s) órgão(s) oficial(is), ACE e internet. **Não houve pedidos de esclarecimentos nem tampouco impugnações ao instrumento convocatório**

CRENCIAMENTO

Foi entregue e aceito os documentos comprobatórios de credenciamento, bem como os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" da empresa:

EMPRESA(S) LICITANTE(S)	REPRESENTANTES
Mag Médica Ltda.	João Batista Cunha

Após o credenciamento o envelope "Propostas de Preços" foi aberto e a proposta vista pelo licitante presente.

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Aberto o envelope "Proposta de Preços", verificou-se que a mesma foi elaborada para os itens descritos no objeto deste certame. Analisada a proposta financeira, constatou-se que esta atende às exigências do Edital, sendo, portanto, **classificada provisoriamente** conforme histórico anexo.

OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

A proponente abaixo relacionada foi selecionada para oferecimento de lances verbais e negociações, conforme histórico anexo:

EMPRESA(S) LICITANTE(S)
Mag Médica Ltda.

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E JULGAMENTO

Havendo apenas uma representante, deu-se a fase de lances e negociação e após passou-se à análise dos preços, sendo, portanto, **classificada definitivamente** com os preços constantes no histórico anexo. Foi aberto e conferido, pela equipe de apoio, o envelope "Documentos de Habilitação" da proponente: Mag Médica Ltda., constatado que a documentação está em conformidade com o Edital, esta foi declarada habilitada. Os preços estão dentro da estimativa prevista. Assim, à vista do procedimento ter transcorrido em perfeita ordem, inclusive do ponto de vista legal, a Pregoeira decidiu julgar vencedora do certame a empresa

EMPRESA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)	ITENS VENCEDORES	VR. UNITÁRIO REGISTRADO
Mag Médica Ltda.	01	R\$17,00

Todos os documentos foram rubricados pelo representante presente. Não houve qualquer manifestação de interposição de recursos. Tendo decorrido as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação e observados os preceitos do



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 25/2017 - Pregão - Registro de Preços	Homologação: 27/01/2017	Situação: Concluída
Objeto: EMISSÃO DE LAUDOS DE MAMOGRAFIA		
Expedição: 09/01/2017		

CRENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
MAG MEDICA LTDA	João Batista Cunha	Não Especificado Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Prestação de serviços médicos para emissão de laudos	ser	-	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
1		MAG MEDICA LTDA	19,0000		-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Prestação de serviços médicos para emissão de laudos	ser	-	-
Sem Lances					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Prestação de serviços médicos para emissão de laudos	ser	-	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
1		MAG MEDICA LTDA	19,0000		-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Prestação de serviços médicos para emissão de laudos	ser	-	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Prestação de serviços médicos para emissão de laudos	ser	-	-
Ordem	Fornecedor		Valor Unitário		%
1	MAG MEDICA LTDA		17,0000		-

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
MAG MEDICA LTDA	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Prestação de serviços médicos para emissão de laudos	ser	-	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
1		MAG MEDICA LTDA	17,0000		-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:	MAG MEDICA LTDA
--------------------	-----------------

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 25/2017 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: EMISSÃO DE LAUDOS DE MAMOGRAFIA
Expedição: 09/01/2017 **Homologação:** 27/01/2017 **Situação:** Concluída

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	1	Prestação de serviços médicos para emissão de laudos para exar	ser	17,0000

(Handwritten signatures and marks)

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 004/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2017

No dia vinte e sete dias do mês de janeiro de 2017, reuniu-se na sala da licitações, situada a rua Getulio Vargas, 149, centro, Arcos/MG, cep 35588-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal 3254 de 15/06/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão nº004/2017, Registro de Preços nº004/2017 por deliberação da Pregoeira publicada em Jornal GAZETA ARCOENSE E NO SITE : www.arcos.mg.gov.br e adjudicada pela pregoeira e Equipe de apoio nomeados pela portaria nº 002/2017, RESOLVEM registrar os preços para contratação de serviços, constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

01 - OBJETO:

I - O objeto deste PREGÃO é a contratação de empresa para emissão de laudos de mamografia.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preços com força contratual será usada pelo Fundo Municipal de Saúde.

04 - DO PREÇO

[Handwritten signatures and initials]

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no pregão.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 3254 de 15/06/2010, que institui o Registro de Preços do Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do pregão 004/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

05- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais habilitados da CONTRATADA. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigação em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para CONTRATANTE. O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar, suprimir ou acrescentar, as cláusulas de serviços para atender ao interesse público, não ensejando com esta atitude nenhum tipo de indenização ou penalidade, respeitando o disposto na Lei 8.66/93. É expressamente vedada a cobrança a paciente ou seu representante de qualquer complementação ao valor pago.

II - OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, a regularidade da documentação por ele apresentada, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE eventual alteração de sua razão social, ou de seu controle acionário, ou de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, encaminhando os documentos respectivos, devidamente registrados.

A CONTRATADA é a única responsável pela compra e pagamento dos materiais necessários a realização dos atendimentos.

A CONTRATADA se compromete a atender com dignidade e respeito o paciente e procurar usar de todos os seus conhecimentos técnicos para enriquecer e prover a saúde.

É responsabilidade da CONTRATADA a contratação de seguros de responsabilidade civil para cobrir danos materiais a terceiros, danos corporais a terceiros e despesas civis em processo ajuizados por terceiros e seguro de acidentes pessoais de passageiros (morte e invalidez permanentes) e deverá encaminhar a este órgão cópia de apólice, sob pena de rescindir ata de registro de preços.

Se os prejuízos de um eventual sinistro forem superior ao valor limite da apólice, a diferença entre o valor total do prejuízo e a indenização a cargo dos seguradores deverá ser paga pela CONTRATADA.

A CONTRATADA se no prazo da prestação dos serviços ultrapassarem a data do vencimento dos seguros, a contratada providenciará a renovação da apólice, nas mesmas condições constantes deste título.

6- DO VALOR, PAGAMENTO

I - O valor registrado por laudo é de R\$17,00 já incluídas todas as despesas.

II - O serviço deverá ser executado conforme agendamento do Pronto atendimento Municipal.

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



III-O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- I - A Ata de registro de preços será formalizada na sala de licitações.
- II - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- III - Se a qualidade Dos serviços não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada disponibilizará esclarecimentos sob o ocorrido sob pena de aplicação de penalidades.
- IV - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar os acréscimos de até cem por cento nas quantidades estimadas.
- V- As empresas detentoras da presente ata, poderão , facultativamente, aceitar acréscimos superiores a cem por cento, dentro do prazo de validade do registro de preços

08 -DAS PENALIDADES

- I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas para o registro de preços no presente instrumento, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida e permite a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, ao critério a administração.
- II- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pelo nota de empenho, a Administrativo poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- III - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.
- IV - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:
 - a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assina-lo, no prazo maximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
 - b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência alem do prazo de 02(dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
 - d) advertência.
- V- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, prevista na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

em

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



VI - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Arcos, via Tesouraria municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Fundo Municipal de Saúde.

VII - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde, e será descredenciado pelo período de 05 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

VIII - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

II - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 37, II, "a" e "b" da Lei Federal 8.666/93.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

I - O Fundo Municipal de Saúde fiscalizará a quilometragem rodada, através de funcionário designado.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços; não retirar a ordem de fornecimento.

B - a detentora der causa a rescisão administrativa do contrato; em hipótese de inexecução total ou parcial do contrato.

C - apresentar preços superiores aos de mercado;

D - razões de interesse público;

E - a solicitação de cancelamento do registro de preços deverá ser feito com 30 (trinta) dias de antecedência.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



- I - Integram esta ata, o edital do pregão nº004/2017, propostas das empresas classificadas no certame.
- II - fica eleito o foro da comarca de Arcos, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas decorrente da presente Ata
- III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o decreto Instituidor do Registro de Preços:3254 de 15/6/2010, Lei Federal 8.666/93, Lei 10520/02 e demais normas aplicáveis.

Arcos, 27 de janeiro de 2017.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOS/MG
CONTRATANTE

MAG MÉDICA LTDA
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

Samuel A. Meneses de Andrade
Assessor Jurídico
MASPM 5.120-9

TESTEMUNHAS:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 004/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2017

No dia vinte e sete dias do mês de janeiro de 2017, reuniu-se na sala da licitações, situada a rua Getulio Vargas, 149, centro, Arcos/MG, cep 35588-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal 3254 de 15/06/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão nº004/2017, Registro de Preços nº004/2017 por deliberação da Pregoeira publicada em Jornal GAZETA ARCOENSE E NO SITE : www.arcos.mg.gov.br e adjudicada pela pregoeira e Equipe de apoio nomeados pela portaria nº 002/2017, RESOLVEM registrar os preços para contratação de serviços, constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

01 - OBJETO:

I - O objeto deste PREGÃO é a contratação de empresa para emissão de laudos de mamografia.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, Às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preços com força contratual será usada pelo Fundo Municipal de Saúde.

04 - DO PREÇO

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no pregão.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 3254 de 15/06/2010, que institui o Registro de Preços do Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do pregão 004/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

05- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais habilitados da CONTRATADA. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigação em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para CONTRATANTE. O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar, suprimir ou acrescentar, as cláusulas de serviços para atender ao interesse público, não ensejando com esta atitude nenhum tipo de indenização ou penalidade, respeitando o disposto na Lei 8.66/93. É expressamente vedada a cobrança a paciente ou seu representante de qualquer complementação ao valor pago.

II - OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, a regularidade da documentação por ele apresentada, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE eventual alteração de sua razão social, ou de seu controle acionário, ou de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, encaminhando os documentos respectivos, devidamente registrados.

A CONTRATADA é a única responsável pela compra e pagamento dos materiais necessários a realização dos atendimentos.

A CONTRATADA se compromete a atender com dignidade e respeito o paciente e procurar usar de todos os seus conhecimentos técnicos para enriquecer e prover a saúde.

É responsabilidade da CONTRATADA a contratação de seguros de responsabilidade civil para cobrir danos materiais a terceiros, danos corporais a terceiros e despesas civis em processo ajuizados por terceiros e seguro de acidentes pessoais de passageiros (morte e invalidez permanentes) e deverá encaminhar a este órgão cópia de apólice, sob pena de rescindir ata de registro de preços.

Se os prejuízos de um eventual sinistro forem superior ao valor limite da apólice, a diferença entre o valor total do prejuízo e a indenização a cargo dos seguradores deverá ser paga pela CONTRATADA.

A CONTRATADA se no prazo da prestação dos serviços ultrapassarem a data do vencimento dos seguros, a contratada providenciará a renovação da apólice, nas mesmas condições constantes deste título.

6- DO VALOR, PAGAMENTO

I - O valor registrado por laudo é de R\$17,00 já incluídas todas as despesas.

II - O serviço deverá ser executado conforme agendamento do Pronto atendimento Municipal.

[Handwritten signatures]

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



III-O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- I - A Ata de registro de preços será formalizada na sala de licitações.
- II - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- III - Se a qualidade Dos serviços não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada disponibilizará esclarecimentos sob o ocorrido sob pena de aplicação de penalidades.
- IV - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar os acréscimos de até cem por cento nas quantidades estimadas.
- V- As empresas detentoras da presente ata, poderão , facultativamente, aceitar acréscimos superiores a cem por cento, dentro do prazo de validade do registro de preços

08 -DAS PENALIDADES

- I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas para o registro de preços no presente instrumento, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida e permite a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, ao critério a administração.
- II- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pelo nota de empenho, a Administrativo poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- III - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.
- IV - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:
 - a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assina-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
 - b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02(dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
 - d) advertência.
- V- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, prevista na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



VI - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Arcos, via Tesouraria municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Fundo Municipal de Saúde.

VII - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde, e será descredenciado pelo período de 05 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

VIII - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

II - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 37, II, "a" e "b" da Lei Federal 8.666/93.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

I - O Fundo Municipal de Saúde fiscalizará a quilometragem rodada, através de funcionário designado.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços; não retirar a ordem de fornecimento.

B - a detentora der causa a rescisão administrativa do contrato; em hipótese de inexecução total ou parcial do contrato.

C - apresentar preços superiores aos de mercado;

D - razões de interesse público;

E - a solicitação de cancelamento do registro de preços deverá ser feito com 30 (trinta) dias de antecedência.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

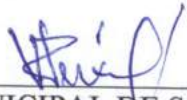
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27




- I – Integram esta ata, o edital do pregão nº004/2017, propostas das empresas classificadas no certame.
II – fica eleito o foro da comarca de Arcos, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas decorrente da presente Ata
III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o decreto Instituidor do Registro de Preços:3254 de 15/6/2010, Lei Federal 8.666/93, Lei 10520/02 e demais normas aplicáveis.

Arcos, 27 de janeiro de 2017.




SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOS/MG
CONTRATANTE



MAG MEDICALTDA
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA


Samuel A. Meneses de Andrade
Assessor Jurídico
MASPM 5.120-9

TESTEMUNHAS:



- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 004/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2017

No dia vinte e sete dias do mês de janeiro de 2017, reuniu-se na sala da licitações, situada a rua Getulio Vargas, 149, centro, Arcos/MG, cep 35588-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal 3254 de 15/06/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão nº004/2017, Registro de Preços nº004/2017 por deliberação da Pregoeira publicada em Jornal GAZETA ARCOENSE E NO SITE : www.arcos.mg.gov.br e adjudicada pela pregoeira e Equipe de apoio nomeados pela portaria nº 002/2017, RESOLVEM registrar os preços para contratação de serviços, constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

01 - OBJETO:

I - O objeto deste PREGÃO é a contratação de empresa para emissão de laudos de mamografia.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preços com força contratual será usada pelo Fundo Municipal de Saúde.

04 - DO PREÇO

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no pregão.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 3254 de 15/06/2010, que institui o Registro de Preços do Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do pregão 004/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

05- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais habilitados da CONTRATADA. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigação em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para CONTRATANTE. O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar, suprimir ou acrescentar, as cláusulas de serviços para atender ao interesse público, não ensejando com esta atitude nenhum tipo de indenização ou penalidade, respeitando o disposto na Lei 8.66/93. É expressamente vedada a cobrança a paciente ou seu representante de qualquer complementação ao valor pago.

II - OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, a regularidade da documentação por ele apresentada, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE eventual alteração de sua razão social, ou de seu controle acionário, ou de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, encaminhando os documentos respectivos, devidamente registrados.

A CONTRATADA é a única responsável pela compra e pagamento dos materiais necessários a realização dos atendimentos.

A CONTRATADA se compromete a atender com dignidade e respeito o paciente e procurar usar de todos os seus conhecimentos técnicos para enriquecer e prover a saúde.

É responsabilidade da CONTRATADA a contratação de seguros de responsabilidade civil para cobrir danos materiais a terceiros, danos corporais a terceiros e despesas civis em processo ajuizados por terceiros e seguro de acidentes pessoais de passageiros (morte e invalidez permanentes) e deverá encaminhar a este órgão cópia de apólice, sob pena de rescindir ata de registro de preços.

Se os prejuízos de um eventual sinistro forem superior ao valor limite da apólice, a diferença entre o valor total do prejuízo e a indenização a cargo dos seguradores deverá ser paga pela CONTRATADA.

A CONTRATADA se no prazo da prestação dos serviços ultrapassarem a data do vencimento dos seguros, a contratada providenciará a renovação da apólice, nas mesmas condições constantes deste título.

6- DO VALOR, PAGAMENTO

I - O valor registrado por laudo é de R\$17,00 já incluídas todas as despesas.

II - O serviço deverá ser executado conforme agendamento do Pronto atendimento Municipal.

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



III-O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- I - A Ata de registro de preços será formalizada na sala de licitações.
- II - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- III - Se a qualidade Dos serviços não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada disponibilizará esclarecimentos sob o ocorrido sob pena de aplicação de penalidades.
- IV - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar os acréscimos de até cem por cento nas quantidades estimadas.
- V- As empresas detentoras da presente ata, poderão , facultativamente, aceitar acréscimos superiores a cem por cento, dentro do prazo de validade do registro de preços

08 -DAS PENALIDADES

- I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas para o registro de preços no presente instrumento, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida e permite a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, ao critério a administração.
- II- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pelo nota de empenho, a Administrativo poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- III - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.
- IV - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:
 - a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assina-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
 - b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência alem do prazo de 02(dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
 - d) advertência.
- V- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, prevista na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

br *Stavip*

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



VI - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Arcos, via Tesouraria municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Fundo Municipal de Saúde.

VII - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde, e será descredenciado pelo período de 05(cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

VIII- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

II - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 37, II, "a" e "b" da Lei Federal 8.666/93.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

I - O Fundo Municipal de Saúde fiscalizará a quilometragem rodada, através de funcionário designado.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços; não retirar a ordem de fornecimento.

B - a detentora der causa a rescisão administrativa do contrato; em hipótese de inexecução total ou parcial do contrato.

C - apresentar preços superiores aos de mercado;

D- razões de interesse público;

E - a solicitação de cancelamento do registro de preços deverá ser feito com 30(trinta) dias de antecedência.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ky

Handwritten signature

Handwritten signature

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27

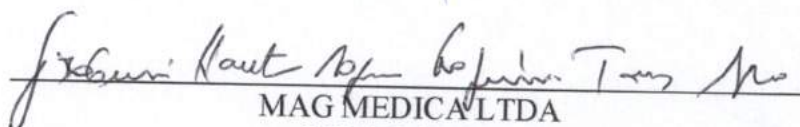


- I - Integram esta ata, o edital do pregão nº004/2017, propostas das empresas classificadas no certame.
- II - fica eleito o foro da comarca de Arcos, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas decorrente da presente Ata
- III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o decreto Instituidor do Registro de Preços:3254 de 15/6/2010, Lei Federal 8.666/93, Lei 10520/02 e demais normas aplicáveis.

Arcos, 27 de janeiro de 2017.

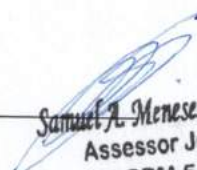


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOS/MG
CONTRATANTE



MAG MEDICAL LTDA
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA


Samuel A. Meneses de Andrade
Assessor Jurídico
MASPM 5.120-9

TESTEMUNHAS:


- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 004/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2017

No dia vinte e sete dias do mês de janeiro de 2017, reuniu-se na sala da licitações, situada a rua Getulio Vargas, 149, centro, Arcos/MG, cep 35588-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal 3254 de 15/06/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão nº004/2017, Registro de Preços nº004/2017 por deliberação da Pregoeira publicada em Jornal GAZETA ARCOENSE E NO SITE : www.arcos.mg.gov.br e adjudicada pela pregoeira e Equipe de apoio nomeados pela portaria nº 002/2017, RESOLVEM registrar os preços para contratação de serviços, constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

01 - OBJETO:

I – O objeto deste PREGÃO é a contratação de empresa para emissão de laudos de mamografia.

02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Ata de Registro de Preços com força contratual será usada pelo Fundo Municipal de Saúde.

04 – DO PREÇO

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no pregão.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 3254 de 15/06/2010, que institui o Registro de Preços do Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do pregão 004/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

05- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais habilitados da CONTRATADA. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigação em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para CONTRATANTE. O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar, suprimir ou acrescentar, as cláusulas de serviços para atender ao interesse público, não ensejando com esta atitude nenhum tipo de indenização ou penalidade, respeitando o disposto na Lei 8.66/93. É expressamente vedada a cobrança a paciente ou seu representante de qualquer complementação ao valor pago.

II - OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, a regularidade da documentação por ele apresentada, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE eventual alteração de sua razão social, ou de seu controle acionário, ou de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, encaminhando os documentos respectivos, devidamente registrados.

A CONTRATADA é a única responsável pela compra e pagamento dos materiais necessários a realização dos atendimentos.

A CONTRATADA se compromete a atender com dignidade e respeito o paciente e procurar usar de todos os seus conhecimentos técnicos para enriquecer e prover a saúde.

É responsabilidade da CONTRATADA a contratação de seguros de responsabilidade civil para cobrir danos materiais a terceiros, danos corporais a terceiros e despesas civis em processo ajuizados por terceiros e seguro de acidentes pessoais de passageiros (morte e invalidez permanentes) e deverá encaminhar a este órgão cópia de apólice, sob pena de rescindir ata de registro de preços.

Se os prejuízos de um eventual sinistro forem superior ao valor limite da apólice, a diferença entre o valor total do prejuízo e a indenização a cargo dos seguradores deverá ser paga pela CONTRATADA.

A CONTRATADA se no prazo da prestação dos serviços ultrapassarem a data do vencimento dos seguros, a contratada providenciará a renovação da apólice, nas mesmas condições constantes deste título.

6- DO VALOR, PAGAMENTO

I - O valor registrado por laudo é de R\$17,00 já incluídas todas as despesas.

II - O serviço deverá ser executado conforme agendamento do Pronto atendimento Municipal.

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



III-O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- I - A Ata de registro de preços será formalizada na sala de licitações.
- II - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- III - Se a qualidade Dos serviços não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada disponibilizará esclarecimentos sob o ocorrido sob pena de aplicação de penalidades.
- IV - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar os acréscimos de até cem por cento nas quantidades estimadas.
- V- As empresas detentoras da presente ata, poderão , facultativamente, aceitar acréscimos superiores a cem por cento, dentro do prazo de validade do registro de preços

08 -DAS PENALIDADES

- I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas para o registro de preços no presente instrumento, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida e permite a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, ao critério a administração.
- II- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pelo nota de empenho, a Administrativo poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- III - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.
- IV - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:
 - a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assina-lo, no prazo maximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
 - b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência alem do prazo de 02(dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
 - d) advertência.
- V- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, prevista na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



VI - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Arcos, via Tesouraria municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Fundo Municipal de Saúde.

VII - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde, e será descredenciado pelo período de 05(cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

VIII- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

II - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 37, II, "a" e "b" da Lei Federal 8.666/93.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

I - O Fundo Municipal de Saúde fiscalizará a quilometragem rodada, através de funcionário designado.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços; não retirar a ordem de fornecimento.

B - a detentora der causa a rescisão administrativa do contrato; em hipótese de inexecução total ou parcial do contrato.

C - apresentar preços superiores aos de mercado;

D- razões de interesse público;

E - a solicitação de cancelamento do registro de preços deverá ser feito com 30(trinta) dias de antecedência.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



- I - Integram esta ata, o edital do pregão nº004/2017, propostas das empresas classificadas no certame.
- II - fica eleito o foro da comarca de Arcos, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas decorrente da presente Ata
- III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o decreto Instituidor do Registro de Preços:3254 de 15/6/2010, Lei Federal 8.666/93, Lei 10520/02 e demais normas aplicáveis.

Arcos, 27 de janeiro de 2017.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOS/MG
CONTRATANTE

MAG MEDICA LTDA
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

Samuel A. Meneses de Andrade
Assessor Jurídico
MASPM 5.120-9

TESTEMUNHAS:



AVISO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N°025/2017

PROCESSO LICITATÓRIO n° 004/2017

REGISTRO DE PREÇOS N°004/2017

A pregoeira do Fundo Municipal de Saúde comunica aos interessados que foi julgado vencedor do procedimento licitatório Pregão n°004/2017, objetivando o registro de preços para Contratação de empresa para emissão de laudo de mamografia, a empresa: MAG MEDICA LTDA ao preço global de R\$17,00.

Arcos, 27 de janeiro de 2017.

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 025/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2017

Objeto: contratação de empresa para emissão de laudo de mamografia.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 025/2017, Pregão nº 004/2017, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante vencedor : MAG MEDICA LTDA ao preço global de R\$17,00, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Arcos, 27 de janeiro de 2017.

VICENTE REGINALDO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Arcos/MG

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 -
Fonefax (0XX37) 3351-1875

e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 025/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2017

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MAG MEDICA LTDA.

OBJETO: Registro de preços objetivando a contratação de empresa para emissão de laudo de mamografia

MAG MEDICA LTDA ao preço global de R\$17,00 por laudo.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses

Arcos, 27 de janeiro de 2017.

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos/MS CEP: 35600-000 - Fone: (37) 3351-1875
e-mail: fms@arcos.ms.br - CEP: 35600-000**-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-**Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos/MS CEP: 35600-000 - Fone: (37) 3351-1875
e-mail: fms@arcos.ms.br - CEP: 35600-000**-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-**Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos/MS CEP: 35600-000 - Fone: (37) 3351-1875
e-mail: fms@arcos.ms.br - CEP: 35600-000

(continuação...)

cedimento licitatório Pregão nº 002/2017, objetivando a contratação de serviços mecânicos e de borracharia, as empresas: MECANICA ARCOS LTDA com preços registrados: Lote 01 : Item 01 com preço de R\$24,00 por hora; item 02 com preço de R\$24,00 por hora; item 03 com preço de R\$24,00 por hora; item 04 com preço de R\$24,00 por hora; item 05 com preço de R\$24,00 por hora; item 06 com preço de R\$24,00 por hora;; Lote 02: item 01 com preço de R\$30,00 por hora; item 02 com preço de R\$28,00 por hora; item 03 com preço de R\$28,00 por hora; item 04 com preço de R\$28,00 por hora; item 05 com preço de R\$28,00 por hora; item 06 com preço de R\$28,00 por hora.

Arcos, 26 de janeiro de 2017.

HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017****PREGÃO Nº 002/2017****REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2017**

Objeto: Serviços mecânicos e borracharia em veículos da área de saúde.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 023/2017, Pregão nº 002/2017, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores: : MECANICA ARCOS LTDA com preços registrados: Lote 01 : Item 01 com preço de R\$24,00 por hora; item 02 com preço de R\$24,00 por hora; item 03 com preço de R\$24,00 por hora; item 04 com preço de R\$24,00 por hora; item 05 com preço de R\$24,00 por hora; item 06 com preço de R\$24,00 por hora;; Lote 02: item 01 com preço de R\$30,00 por hora; item 02 com preço de R\$28,00 por hora; item 03 com preço de R\$28,00 por hora; item 04 com preço de R\$28,00 por hora; item 05 com preço de R\$28,00 por hora; item 06 com preço de R\$28,00 por hora, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Arcos, 26 de janeiro de 2017.

VICENTE REGINALDO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde de Arcos/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2017**PROCESSO LICITATÓRIO nº 023/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2017****REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2017****OBJETO:**

O objeto deste PREGÃO é a contratação de empresa para serviços mecânicos e borracharia, conforme anexo I.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

DO VALOR, PAGAMENTO

I - O valor registrado por hora é o do quadro abaixo: MECANICA ARCOS LTDA com preços registrados: Lote 01 : Item 01 com preço de R\$24,00 por hora; item 02 com preço de R\$24,00 por hora; item 03 com preço de R\$24,00 por hora; item 04 com preço de R\$24,00 por hora; item 05 com preço de R\$24,00 por hora; item 06 com preço de R\$24,00 por hora;; Lote 02: item 01 com preço de R\$30,00 por hora; item 02 com preço de R\$28,00 por hora; item 03 com preço de R\$28,00 por hora; item 04 com preço de R\$28,00 por hora; item 05 com preço de R\$28,00 por hora; item 06 com preço de R\$28,00 por hora.

por hora; item 06 com preço de R\$28,00 por hora, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Arcos, 26 de janeiro de 2017.

AVISO DE JULGAMENTO**PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2017**

A pregoeira do Fundo Municipal de Saúde comunica aos interessados que foi julgado vencedor do procedimento licitatório Pregão nº 003/2017, objetivando contratação de serviço de recarga tonner, a empresa: CASA DOS CARTUCHOS COMERCIO LTDA com preço registrado para os itens: item 01 no valor R\$90,00; item 02 no valor de R\$95,00; item 03 no valor de R\$95,00; item 04 no valor R\$95,00; item 05 no valor de R\$80,00 e item 06 no valor de R\$60,00.

Arcos, 26 de janeiro de 2017.

HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2017****REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2017**

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 024/2017, Pregão nº 003/2017, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante vencedor : : CASA DOS CARTUCHOS COMERCIO LTDA com preço registrado para os itens: item 01 no valor R\$90,00; item 02 no valor de R\$95,00; item 03 no valor de R\$95,00; item 04 no valor R\$95,00; item 05 no valor de R\$80,00 e item 06 no valor de R\$60,00, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Arcos, 27 de janeiro de 2017.

VICENTE REGINALDO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde de Arcos/MG

EXTRATO DE ATA Nº005/2017**PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2017****REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2017****OBJETO: recarga de tonner de impressoras.**

DETENTORA: CASA DOS CARTUCHOS COMERCIO LTDA com preço registrado para os itens: item 01 no valor R\$90,00; item 02 no valor de R\$95,00; item 03 no valor de R\$95,00; item 04 no valor R\$95,00; item 05 no valor de R\$80,00 e item 06 no valor de R\$60,00, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Arcos, 27 de janeiro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo Licitatório nº066/2017- Inexigibilidade nº006/2017- contrato 027/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA: ACCCOM**

Objeto: prestação de serviços da ACCCOM para os pacientes oncológicos do município de Arcos
Valor: R\$30.000,00

Vigência: 17/01/2017 a 31/12/2017.

Assinatura: 17 de janeiro de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 030/2017 - Modalidade: Pregão nº 009/2017 -

Registro de Preços nº009/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE PRESSÃO.
DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO: 09 de fevereiro de 2017

às 08:30 horas, no prédio da Fundo Municipal de Saúde, à Rua Getúlio Vargas, 149, Centro, Arcos/MG.

EDITAL NA ÍNTEGRA PELO SITE:
www.arcos.mg.gov.br

INFORMAÇÕES: Pelo telefone (37) 3351.1875

Arcos, 27 de janeiro de 2017.

Soráya de Melo Nogueira

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 031/2017 - Modalidade:

Pregão nº 010/2017 -

Registro de Preços nº010/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL.

DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO: 09 de fevereiro de 2017 às 13:30 horas, no prédio da Fundo Municipal de Saúde, à Rua Getúlio Vargas, 149, Centro, Arcos/MG.

EDITAL NA ÍNTEGRA PELO SITE:
www.arcos.mg.gov.br

INFORMAÇÕES: Pelo telefone (37) 3351.1875

Arcos, 27 de janeiro de 2017.

Soráya de Melo Nogueira

Pregoeira

AVISO DE JULGAMENTO**PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2017****PROCESSO LICITATÓRIO nº 004/2017****REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2017**

A pregoeira do Fundo Municipal de Saúde comunica aos interessados que foi julgado vencedor do procedimento licitatório Pregão nº004/2017, objetivando o registro de preços para Contratação de empresa para emissão de laudo de mamografia, a empresa: MAG MEDICA LTDA ao preço global de R\$17,00.

Arcos, 27 de janeiro de 2017.

HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO nº 025/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2017****REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2017**

Objeto: contratação de empresa para emissão de laudo de mamografia.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 025/2017, Pregão nº 004/2017, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante vencedor : MAG MEDICA LTDA ao preço global de R\$17,00, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Arcos, 27 de janeiro de 2017.

VICENTE REGINALDO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde de Arcos/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2017**PROCESSO LICITATÓRIO nº 025/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2017****REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2017****PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MAG MEDICA LTDA.**

OBJETO: Registro de preços objetivando a contratação de empresa para emissão de laudo de mamografia

MAG MEDICA LTDA ao preço global de R\$17,00 por laudo.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses

Arcos, 27 de janeiro de 2017.